

A VIOLAÇÃO DO DIREITO AUTORAL NO MEIO DIGITAL¹

Helenn Rúbia Neres Silva²

Renato Alves da Silva³

Maria Goreth Silva Fontes⁴

RESUMO

O objetivo desse presente artigo é descrever o direito autoral no Brasil, analisando a sua forma literária diferenciando o plágio da contrafação, e explicar quais os aspectos jurídicos e as particularidades que compreendem o direito autoral brasileiro, como ele protege o patrimônio intelectual e as possíveis violações que ocorrem no meio digital e de que forma essa violação pode ser combatida e punida.

Palavras-chave: Direito Autoral. Violações. Plágio. Sanções.

ABSTRACT

The purpose of this article is to describe copyright in Brazil, analyzing its literary form, differentiating plagiarism from counterfeiting, and to explain the legal aspects and particularities that comprise Brazilian copyright, how it protects intellectual property and possible infringements. that occur in digital media and how this violation can be countered and punished.

Keywords: Law Copyright. Violations. Plagiarism. Sanctions.

Data de aprovação: 29.11.2019

1 INTRODUÇÃO

O direito autoral é a parte do direito privado que regula as obras intelectuais no campo literário, científico e artístico, sendo: desenhos, pinturas, esculturas, livros, conferências, artigos científicos, matérias jornalísticas, músicas, filmes, fotografias, software, entre outros.

¹ Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR. Ano 2019

² Acadêmica do Curso Bacharelado em Direito na Fesar. E-mail: helenrubia@yahoo.com.br

³ Acadêmico do Curso Bacharelado em Direito na Fesar. E-mail: renatoalves1959@hotmail.com

⁴ Docente na FESAR, Pós graduada em Direito do Trabalho. E-mail: gorethfontes@gmail.com

A sua regulamentação é feita pela nossa Constituição Federal de 1988, o código penal de 1940 e pela lei nº9.610 de 19 de fevereiro de 1998 que produz efeitos a todos os brasileiros, estrangeiros domiciliados no Brasil e para os brasileiros que residem no exterior.

O presente artigo pretende explicar quais os aspectos jurídicos e as particularidades que compreendem o direito autoral brasileiro, como ele protege o patrimônio intelectual e as possíveis violações que ocorrem no meio digital e de que forma essa violação pode ser combatida e punida.

2 DESENVOLVIMENTO

O direito autoral é uma espécie da propriedade intelectual que se divide em: direito industrial que regula os bens industriais, as marcas, os desenhos industriais e as patentes das invenções e os objetos propensos a industrialização e o direito do autor de obra literária artística e científica e os programas de computadores (softwares) regulados pelas leis nº9610/98 e nº9609/98 respectivamente.

Segundo BITTAR(2019) o direito Autoral é o ramo do Direito Privado que regula as relações jurídicas, advindas da criação e da utilização econômica de obras intelectuais estéticas e compreendidas na literatura, nas artes e nas ciências, abrangendo todas as áreas de criação ,esse direito abrange diversas áreas protegendo o autor e a sua obra como forma de compensação econômica e incentivo a criação e pesquisa de novas obras.

A lei nº9.610/1998 no seu artigo 11º define como autor qualquer pessoa física criadora de alguma obra literária, artística e científica consequentemente passa a receber a proteção autoral. Essa proteção é prevista desde a Constituição Federal e no seu artigo 5º, inciso XXVII garante a todos os autores o direito exclusivo de utilização, publicação e reprodução de suas obras.

Segundo o autor é com a criação literária que nascem os direitos morais e patrimoniais dos autores, sendo estes imprescindíveis para a manutenção da integridade e para a sobrevivência da obra, uma vez tornada objeto cultural aferível economicamente e bem de

especulação social. A proteção autoral se faz necessária porque dentro da criação das obras existem valores, desejos e aspirações que devem ser respeitados e valorizados como forma de preservação moral da personalidade do autor e como forma de incentivo a criação literária e cultural.

2.1 A HISTÓRIA DO DIREITO AUTURAL

O direito autoral surgiu através da invenção da prensa móvel criada por Johannes Gutenberg no ano de 1450 que possibilitou a reprodução em larga escala dos livros na Europa que antes era escritos manualmente pelos monges copistas e os livros produzidos naquela época abordavam sobre diversos assuntos como política, literatura e ciências.

A gênese do direito autoral foi marcada pela censura feita pela igreja católica e as monarquias europeias, essa censura durou 100 anos, e logo depois através do copyright inglês foi atribuído aos editores ingleses o poder exclusivo de impressão e confisco de livros não autorizados pelo poder real.

A proteção aos autores só se desenvolveu na França durante a revolução francesa onde surgiu o Droit d Auteur e assim surgiu o direito da propriedade sobre as obras dos autores, o autor se tornou proprietário de suas obras no final do século XVIII contudo essa proteção se tornou insuficiente pois recaia somente sobre o valor pecuniário da obra esquecendo os outros aspectos como o interesse do autor em associar seu nome a obra.

O direito autoral possui dois objetivos principais que é proteger a criação do autor e sua propriedade intelectual e o valor pecuniário investido na produção e publicação da obra, essa proteção é bem observada nas normas jurídicas que disciplina o que é a obra e como essa proteção autoral acontece.

“Na origem o direito autoral revestiu diferentes concepções fundamentais na Inglaterra e no continente. A diferença de fundamento gerou dois sistemas (copyright e droit d’auteur), que embora distintos, tem descrito trajetórias convergentes.” (COELHO.2013)

O copyright é um sistema anglo-americano que protege a reprodução de cópias ressaltando e beneficia apenas o poder real e os editores limitando o uso das ideias dos autores que eram prejudicados pelos altos preços e demais efeitos causados pelo monopólio praticado na época.

O droit d'auteur é um sistema francês continental de proteção que abrange o autor, sua criatividade, e a reprodução de sua obra e os seus direitos morais, o Brasil por seu um país constitucionalista e assecuratório de direitos adota esse sistema.

2.2 ESPÉCIES DO DIREITO AUTORAL

Há vários tipos de obras protegidas pelo direito autoral, a legislação pátria em seu art.7º nos traz um rol bem amplo e explicativo dentre eles podemos citar os textos de natureza artística sejam escritos ou falados; conferencias alocuções sermões; obras dramáticas musicais; coreografias e pantomimas; composições musicais; obras audiovisuais; fotografias; desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; esculturas, litografia ,e arte cinética; ilustrações e cartas geográficas; projetos, esboços e obras plásticas; adaptações, traduções dentre outras transformações.

A formação do direito autoral é fundamentada por algumas características que o define, como a forma que ela é apresentada e difundida, seu suporte físico seja ele tangível ou intangível, a temporalidade dos seus direitos patrimoniais e o seu registro com função probatória.

2.3 AS VIOLAÇÕES DO DIREITO AUTORAL

Ao criar uma obra o autor possui a posse de sua criação e lhe cabe o direito exclusivo de utilizar, fluir e dispor de sua obra artística, literária e científica pelo tempo que lhe pertence e sua reprodução parcial ou total com a ausência de sua autorização prévia e escrita configura violação.

Considera se um direito intrínseco a personalidade de quem cria, que demonstra sua marca, suas características que lhe define, e são vitalícios ou podem ser transferidos aos seus descendentes após a sua morte e vão além do patrimônio do seu titular ou remuneração pecuniária.

O autor pode se identificar de várias maneiras usando o seu nome civil ou pseudônimo e pode optar por registrar ou não sua obra e tem o direito moral de a qualquer tempo requerer a sua autoria ou coautoria conservando ou disponibilizando-a ao domínio público, assegurando sua integralidade; modificar ou até retirá-la de circulação ou suspender qualquer forma empregada ou que venha desabonar sua imagem ou reputação//o.

É restrito ao autor o direito de utilizar, fluir e dispor de suas obras literária, artística ou científica sendo indispensável uma autorização prévia e expressa para: reproduzir, editar, adaptar, traduzir ou distribuir, utilizar direto ou indiretamente, sendo tal direito irrenunciável.

2.4 CLASSIFICAÇÃO

As violações do direito autoral se classifica em dois tipos: contratual e extracontratual, o contratual acontece na relação profissional entre o titular da obra e a editora ,podendo ocorrer no momento preparatório do contrato e suas cláusulas verificado quando a remuneração e o número de cópias acertados não são cumpridos ou após a extinção quando a tiragem e a as edições continuam de forma clandestinas. E na extracontratual com a reprodução indevida da obra alheia sem autorização do titular como no plágio e na contrafação.

A proteção autoral está tutelada em três esferas do direito: administrativo, civil e penal.

Na esfera administrativa a tutela ocorre através do registro, reserva e armazenamento de cópias da obra na biblioteca municipal, na esfera cível acontece através da doutrina definindo seus respectivos efeitos, meios de preservação, garantia, e reparação e por leis específicas como as leis nº5.988/1973 e nº9610/1998, já na esfera penal é previsto nos artigos 184 e 185 do Código penal que disciplina sobre os crimes contra a propriedade intelectual, a violação do direito do autor e a usurpação do nome ou seu pseudônimo.

2.4.1 O PLÁGIO

O prática do plágio é bem antiga logo no século I a. C. os ex- escravos eram sequestrados pelos comerciantes plagirius que os tornava sua propriedade e objeto de uso, e como meio de combate desse crime o direito romano criou a lei Lex Fabia et Plarigriis que originou assim o termo plagium como uma forma fraudulenta, desonesta e dissimulada do uso de uma obra como sua e era regulada por lei especial.

É notável que desde a antiguidade que o homem utiliza algum artifício ou método para obtenção de algum benefício seja ele de ordem econômica, material ou espiritual, aproveitando da inocência, ou ausência de conhecimento da real situação em que se tornou vítima.

BITTAR define plágio como imitação servil ou fraudulenta de obra alheia, mesmo quando dissimulada por artifício, que, no entanto, não elide o intuito malicioso. O plágio é um crime de ordem moral, e muito repudiado pela legislação e jurisprudência, o infrator utiliza a malícia, a dissimulação e má-fé para usurpar da obra alheia de forma consciente e planejada. O uso de obra alheia é permitido desde que seja feito dentro do uso livre permitido nas citações, nas reproduções em obra maior e obras de domínio público

Essa imitação possui um viés moral, afetando o direito de propriedade que ele possui, são as suas ideias, aspirações e anseios que são furtados sem o seu consentimento e empregado por outrem a seu bel prazer.

O plágio é entendido como uma modalidade de fraude, imitação e pasticho, caracterizada pelo furto de obra alheia, na qual estão envolvidos basicamente dois sujeitos: o criador e o plagiário.

O plágio ocorre em diversas áreas da propriedade intelectual sendo mais frequente na literatura :em livros, trabalhos acadêmicos e pesquisas científicas e ocorre de forma intencional nessa modalidade o fraudador utiliza como seu, textos, trabalhos comprados por terceiros, sem atribuir aos autores os devidos créditos ou não intencional quando os acadêmicos que por descuido, ou falta de atenção não realiza as citações e referenciais bibliográficas obrigatória em seu trabalho acadêmico.

A sua forma de classificação é bem ampla e extensa podendo ser de forma direta quando ocorre a reprodução parcial de um texto original sem identificação da fonte original; indireto quando algumas alterações superficiais de algumas palavras ou preposições são realizadas para diferenciar e dar concordância ao texto adulterado; no mosaico ocorre a mistura de palavras e fontes diversas ,conjunções e preposições trazendo sentido ao texto;

No tipo chavão, ele consiste na reprodução de expressões, ideias, ou fragmentos de efeito produzido por outros autores; O tipo das fontes é a reprodução das citações apresentadas em outros autores ; no autoplágio dá-se a apresentação de trabalhos próprios apresentados anteriormente em outras ocasiões e na sua forma mais habitual no meio acadêmico ou escolar o consentido que é a apresentação de trabalhos como próprios mas que na verdade foram comprados ou cedidos por amigos, parentes que iremos explicar mais detalhadamente

Na forma acadêmico conceitua-se pela entrega de um relatório ou pesquisa acadêmica no nome de uma determinada pessoa para um orientador ou professor de uma instituição de ensino feita por outra pessoa diferente da que escreveu, e a compra de trabalhos acadêmicos que são difundidos como se fossem realizados por eles mesmo.

Por que ocorre o plágio em um meio tão passível de criação e desenvolvimentos de ideias e estudos? Desde os primórdios, o ser humano sempre teve o desejo de obtenção de vantagem sem a realização de algum esforço isso se manifestou na Grécia antiga em que já se suspeitava que os filósofos e os matemáticos, atribuía autoria aos textos alheios como seu, o que continua ocorrendo na nossa atualidade, o avanço e a expansão tecnológica da internet propiciou não só o estímulo do processo criativo e a sua expansão como também a sua cópia desenfreada.

Os acadêmicos motivados pela falta de tempo, o emprego, acúmulo de trabalhos acadêmicos, a ausência de princípios éticos, o hábito de reprodução textual que nos é ensinado desde a infância, a ausência de incentivo a criação a escrita e o desconhecimento sobre o assunto o leva a prática do delito que muitas vezes não tem uma punição realmente efetiva por omissão legal ou pela falta de conhecimento de estar praticando um crime passível de prisão e multa.

É sabido que o plágio ocorre de diversas formas e por diversas motivações o que não justifica a sua ocorrência, porém a sua identificação é complexa visto que o plagiador dissimula a obra original se apoderando como sua, porém por mais que a sua dissimulação seja perfeita há alguns aspectos objetivos que são necessários para a sua identificação.

Para ABREU apud NETTO(2019) esses aspectos são: o grau de originalidade da obra supostamente plagiada, a anterioridade de sua criação (e publicação) em relação à obra supostamente plagiária; o conhecimento efetivo, ou, ao menos, o grau de possibilidade de o autor supostamente plagiário ter tido conhecimento da obra usurpada, anteriormente à criação da sua obra; as vantagens – econômicas ou de prestígio intelectual ou artístico – que o plagiário usurpação; o grau de identidade ou semelhança (em relação aos elementos criativos originais) entre as duas obras.

A mesma internet que nos propicia o acesso à informação e ao conhecimento de forma clara, objetiva e atualizada em tempo real acaba se tornando uma aliada contra o

combate ao plágio e a contrafação, ao contrário do que se pensa que o anonimato é garantido no mundo virtual, que tudo que está na rede não tem dono e o famoso Ctrl+C Ctrl+V nunca será descoberto por ter sido feito de forma impecável; Porém existe os programas de computadores como o plagius, plagiarism detector, iThenticate, ephorus, doc cap, jplag, copyspider são capazes de identificar a existência e a origem do plágio de forma até mesmo gratuita.

A ferramenta para não ocorrer o plágio no seu trabalho acadêmico é a observação das normas da ABNT que é a agência reguladora de toda produção científica e industrial no Brasil, que quando observadas e usadas corretamente como a realização das citações e o referencial teórico não configura plágio no seu trabalho.

2.4.2 A CONTRAFAÇÃO

A lei nº 9.610/98 no seu artigo 5º, inciso, VI e VII o conceitua como a reprodução não autorizada de uma obra literária, artística, ou científica de qualquer forma tangível, de qualquer armazenamento seja permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer meio de fixação.

A contrafação pode ter uma motivação econômica, a pessoa que comete esse delito ela viola o direito patrimonial do autor, ele retira os lucros pecuniários frutos da criação do autor, pode ser feita através da realização de cópias não autorizadas ou xérox, o download de arquivos ou obras virtuais, a realização e divulgação de PDFs das obras originais.

É notável que grande parte da nossa população não tem acesso à educação, e cultura, os livros na maioria das vezes possuem preços bastante elevados porque os impostos no Brasil e a falta de incentivo à cultura contribui para isso, dando margem a prática da contrafação. Porém existe alguns meios que podem facilitar o nosso acesso a esses livros como as bibliotecas municipais que grande parte das cidades brasileiras possuem, as plataformas de livros como o Wattpad, Amazon kindle e Google livros que possuem um grande acervo de livros disponibilizados de forma gratuita ou por valores bem acessíveis a todos.

2.5 A LEGISLAÇÃO AUTURAL E SUAS SANÇÕES

O direito autoral é estabelecido no nosso ordenamento através do código penal, e a lei nº 9.610/98 que de forma específica disciplinam sobre a matéria

O código penal como lei punitiva dos crimes no Brasil trouxe a punição para a violação e a reprodução indevida que ocorre no direito autoral conforme apresentada a seguir:

As violações aos direitos autorais e os direitos conexos que é constituído pelas pessoas que junto com os autores participam da criação da obra está prevista no artigo 184 do código penal que prevê a punição de pena de detenção de 3 meses a 1 ano cumulado com multa.

A reprodução parcial ou total realizada com a finalidade de obtenção de lucro direto ou indireto realizada por qualquer meio de reprodução com o intuito de lucro direto ou indireto, que aluga, vende ou insere no país sem a autorização expressa do autor ou seu representante legal está elencado nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo prevendo a pena de reclusão de 2 a 4 anos também cumulados com multa .

A violação praticada para o oferecimento ao público feita por meio de cabos, fibras óticas, satélites ou outro meio que permite a seleção direta da obra ou produção em tempo determinado com antecedência e com objetivo de lucro direto e indireto sem autorização expressa do autor, artista ou produtor tem a punição de reclusão de 2 a 4 anos e multa como dispõe o § 3º do artigo 184.

As queixas crimes referentes as violações e reproduções não autorizadas dispostas nos artigos 184 nos seus parágrafos § 1º §2º serão ações penal de forma incondicionada sem a necessidade de representação do ofendido que foi vítima do crime.

E a ação será condicionada a representação se o crime for cometido contra as entidades de direito público, autarquias, empresa públicas ou a empresa constituída com direito público conforme disposto no artigo 186 no seu inciso IV.

A lei nº 9.610/1998 regula os direitos morais, patrimoniais e conexos do autor, que engloba a publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução e demais atos do direito autoral.

A lei protege o direito autoral em diversas formas como na coautoria, anônima pseudônima, original, derivada, póstuma, coletiva, audiovisual, fonograma editor, produtor, radiodifusão, e os intérpretes das obras.

No seu artigo 7º está discriminado que todas as obras intelectuais criadas e expressas em qualquer meio forma tangível ou intangível sejam elas obras dramáticas, coreográficas, audiovisuais, fotográficas de desenho, pintura, as ilustrações, projetos e gráficos, as traduções e adaptações e os programas de computadores, recebem a proteção legal prevista na nossa legislação.

As ideias e procedimentos normas, sistemas, formulários em branco, textos de tratados e convenções, leis, decisões judiciais, calendários, agendas, nomes e títulos isolados e aproveitamento industrial das obras não são amparados pela legislação.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante deste presente artigo científico concluímos que o direito autoral é uma espécie de direito da propriedade intelectual, que se divide em direito industrial, moral e patrimonial, teve sua origem histórica marcada pela invenção da prensa francesa e pela censura religiosa e monárquica inglesa o que anos depois ocorreu a criação dos sistemas copyright e droit d'auteur surgidos na Inglaterra e na França respectivamente.

Vimos também que ocorre diversos tipos de violações autorais como o plágio e a contrafação que nas suas diversas formas é um ato vil e fraudulento, sua motivação que desde a antiguidade é praticado como forma de se obter um benefício ao custo da usurpação do esforço alheio, e como ela pode ser identificada através de programas de computador específicos e como pode ser punida através do código penal e da lei específica.

Sendo assim necessário uma melhoria na educação que deve ser realizada no jardim de infância até aos níveis superiores da educação, um incentivo à cultura como forma de barateamento dos custos as obras literárias e como forma de incentivo a criação intelectual do nosso país resultando assim no combate efetivo ao plágio e as demais violações ao direito autoral.

REFERÊNCIAS

BITTAR, Alberto, C. (04/2019). **Direito de autor**. 7. ed. [VitalSource Bookshelf version]. Retrieved from vbk://9788530985998

C. NETTO, José C. **Direito autoral no Brasil**. Editora Saraiva. Edição do Kindle.

COELHO, Fábio U. **Curso de direito civil**. volume 4: direito das coisas, direito autoral. São Paulo: Saraiva, 2013. p.276.

KROKOSZ, Marcelo. **Outras palavras sobre autoria e plágio**. São Paulo: Atla, 2015. p.34

Vade Mecum legislação: método / [organização Equipe Método]. 10. ed. Rio de Janeiro :Forense, 2019. p.362, 1278.